

### ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE BREU BRANCO PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

# PARECER CONTROLE INTERNO 2° Termo Aditivo

C. A. nº 027/2022 - FME (ADESÃO A-002/2022-PMBB - Processo nº 2022.0604-01/SEMAP)

PROCESSO n°: 2023.1219-01/SEMED

EMENTA: 2° **Termo Aditivo**/Objeto: Prorrogação de Vigência do Contrato inicial, para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Breu Branco/PA, conforme *Contrato Administrativo n° 027/2022-FME*.

<u>Contrato</u>: Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção de Centrais de Ar.

Empresa: Tocantins Serviços e Comércio de Refrigeração Eireli -CNPJ n° 09.517.662/0001-08.

## Quanto aos autos constatamos que:

- ➤ Trata-se do 2º Termo Aditivo para a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo CA nº 027/2022-FME, Celebrada entre o Fundo Municipal de Educação de Breu Branco, e a empresa Tocantins Comércio e Refrigeração Eireli CNPJ nº 09.517.662/0001-08, oriundo do Processo Licitatório Adesão A-002/PMBB e Processo Adm. 2022.0604-01-SEMAP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de Serviços de Instalação e Manutenção de Centrais de Ar;
- ➢ Consta o despacho datado de 18/12/2023, no qual o Sr. Valdileno de Almeida Viana (Fiscal de Contrato), solicita a confecção do 2° Termo Aditivo, com apresentação dos fatos e justificativa para a solicitação do aditamento;
- > Consta também o Ofício nº 2023.1219-01/FME, no qual a Secretária de Educação, informa e solicita a empresa Tocantins Comércio e Refrigeração Eireli, se há o interesse de firmar o referido termo aditivo, nas condições apresentadas. Logo, a empresa, se manifestou em aceitar o aditamento nas mesmas condições e valores do contrato inicial;
- ➤ Consta ainda as JUSTIFICATIVAS, para a realização do Termo Aditivo apresentadas pelo Sra. Alenilde Araújo da Silva Dresch (Gestora); informando ainda que as despesas do referido contrato correrão no orçamento fiscal de 2024, empenhadas a partir de 03/01/2024;
- Consta também o PARECER n° 414/2023 PROJUR, da Procuradoria Jurídica do Município), que teve ciência da Minuta do 2° Termo Aditivo, como ainda se manifesta favorável à realização do Termo;
- Consta a AUTORIZAÇÃO da Sra. Gestora da Educação Alenilde Araújo da Silva Dresch (Gestora da Educação), para a realização do 2° Termo Aditivo;
- ➤ Consta finalmente o referido 2° Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes envolvidas;



### ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE BREU BRANCO PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

Quanto aos atendimentos legais durante a fase interna, aos requisitos legais de publicidade dos atos, dos requisitos de habilitação dos licitantes e das exigências para contratação, esta Coordenadoria já se manifestou, quando emitiu pareceres tanto do processo quanto do contrato, ora aditivado.

Sob o ponto de vista técnico o pedido e a justificativa apresentada, não deixam dúvidas sobre a necessidade do aditamento do contrato, quanto a sua prorrogação, como prevê o art. 57, inciso II e § 2° da Lei 8.666/93, da possibilidade da Administração Púbica, realizar, em seus contratos, prorrogação devidamente justificada e autorizada.

Destarte, o presente termo nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, tão somente o período de sua vigência e encargos, consequentemente os valores aplicados no aditivo, serão os mesmos aplicados no Contrato Administrativo n° 027/2022-FME.

Prazo de Prorrogação do Aditivo de 12 (doze) meses:

Início Vigência:

Fim Vigência:

## 01/01/2024

31/12/2024

Portanto, verificado a necessidade do aditamento pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria para que o 2° **Termo de Aditamento** seja realizado, uma vez que foram cumpridas as determinações vigentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja publicado o extrato do presente termo aditivo.

É o parecer.

s.m.j

Breu Branco - PA, 26 de dezembro de 2023.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior Coordenador de Controles Interno